

Quadro informativo



Pregão Eletrônico N° 90001/2026 [\(Lei 14.133/2021\)](#)

UASG 929842 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA 

Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto**



Contratação em período de cadastramento de proposta 

- Avisos (0)
- Impugnações (1)
- Esclarecimentos (6)

05/03/2026 16:31



No dia 02/03/2026, através do e-mail institucional licitacoes@camara-sm.rs.gov.br, a empresa Aura Construtora, Comercio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 55.783.337/0001-04 enviou o seguinte questionamento:

A empresa AURA CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.783.337/0001-04, interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 01/2026, vem, respeitosamente, solicitar o seguinte esclarecimento:

Considerando que o edital prevê a execução dos serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, porém não identifica de forma expressa exigência quanto à estrutura administrativa local, solicitamos informar: Há necessidade de a empresa vencedora manter ou instalar sede, filial, escritório de representação ou qualquer estrutura física no Município de Santa Maria/RS como condição para habilitação, assinatura ou execução do contrato?

Solicitamos, ainda, confirmar que a eventual designação de preposto não implica obrigatoriedade de estabelecimento físico no município, podendo a representação ocorrer nos termos contratuais sem exigência de domicílio local.



Em resposta aos questionamentos apresentados, na qualidade de Pregoeira da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, informo o seguinte:

1 - Há necessidade de a empresa vencedora manter ou instalar sede, filial, escritório de representação ou qualquer estrutura física no Município de



representação ou qualquer estrutura física no Município de Santa Maria/RS.

2 -Solicitamos, ainda, confirmar que a eventual designação de preposto não implica obrigatoriedade de estabelecimento físico no município, podendo a representação ocorrer nos termos contratuais sem exigência de domicílio local.

R: A designação de preposto não implica obrigatoriedade de estabelecimento físico no município, no entanto, a empresa vencedora deve observar as disposições do item 5.19.2 do Anexo I (Termo de referência) do Edital Convocatório, e designar formalmente um preposto/ ponto de contato único, autorizado a receber e transmitir comunicações formais em seu nome, não sendo necessário mantê-lo permanentemente no local da execução do objeto. Também, segundo o item 5.4.6. do Anexo I (Termo de referência), deverão ser realizadas vistorias semanais (preferencialmente às quartas-feiras) pelo preposto da contratada, que deverá ser acompanhado do fiscal do contrato.

Atenciosamente

ELIANE ELISABETE DOS SANTOS SOARES

Pregoeira da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria.

Telefone: (55) 3220-7244

05/03/2026 16:26



No dia 02/03/2026, através do e-mail institucional a empresa Aura



Em resposta aos questionamentos apresentados, na qualidade de

05/03/2026 15:46



No dia 27/02/2026, através do e-mail institucional a empresa Nelson



Em resposta aos questionamentos apresentados, na qualidade de

04/03/2026 10:12



No dia 27/02/2026, a empresa Liderança Limpeza e Conservação Ltda,



Em resposta aos questionamentos apresentados, na qualidade de

27/02/2026 08:18



25/02/2026 17:44



No dia 20/02/2026, a empresa PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE



Na qualidade de pregoeira da Câmara de Vereadores de Santa Maria, em

Incluir esclarecimento



Acesso à
Informação